





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025

REQUERIMENTO Nº 54/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos artigos 8º, X; artigo 20, XII; artigo 56, XIV e XIX; artigo 169, §5º, III, todos da Lei Orgânica do Município, e na forma do artigo 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, no sentido de esclarecer a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à administração:

Considerando que o transporte de alunos dentro do município é um aspecto importante para garantir o acesso à educação e geralmente, as prefeituras organizam serviços de transporte escolar para facilitar a locomoção dos estudantes, especialmente aqueles que residem em áreas mais distantes das escolas, nesse contexto, os alunos que residem distante dessas unidades educacionais estão enfrentando dificuldades para o transporte escolar, especificamente alunos que cursam ETEC Urbana II, Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Votuporanga - SP.

1. O Poder Público Municipal fomenta convênio de transporte escolar para os alunos da ETEC urbana?
2. Se não possui esse serviço, qual é o motivo?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 14 de fevereiro de 2025.

Respeitosamente,

**DÉBORA ROMANI**

AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 14/02/2025 18:27:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50860D-2Q7D8W-6G5K2H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DÉBORA CAMARA ROMANI	DOCUMENTO ASSINADO	17/02/2025 14:53:56

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/02/2025 14:53:56: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI.

17/02/2025 14:53:56: ASSINATURA DO(A) SR(A). DÉBORA CAMARA ROMANI EFETIVADA.

14/02/2025 18:27:17: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento REQUERIMENTO Nº 54/2025 de fls. 2 - chave de acesso: PROTM-50660D-2Q7D8W-6G5K2H, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025 em 14/02/2025 às 18:27:17.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/02/2025 11:53:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-51393P-7I6P7T-7B1Z4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REQUERIMENTO Nº 54/2025**, de **fls. 2**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025** em **14/02/2025** às **18:27:17**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

**DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA**  
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/02/2025 11:53:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-51408P-5E6D1D-7R8P0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO** e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025** foi alterada para **PRIVADO** em **17/02/2025** às **07:36:51**.

Com a alteração da visibilidade para PRIVADO, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025** torna-se disponível apenas para servidores autorizados, com o objetivo de editar, organizar e sanear o processo, antes de sua disponibilização integral ao público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

**DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA**  
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/02/2025 07:38:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-50705K-8L0R0H-2T1Y3H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO** e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **17/02/2025** às **19:04:19**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de fevereiro de 2025.

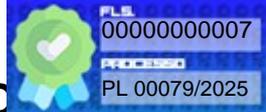
**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/02/2025 18:59:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-53647Q-7E1X5X-3G614Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



GAP/OF/Nº 145/2025

Votuporanga, 28 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, revimo-nos deste para, em atendimento ao Requerimento nº 54/2025, de autoria da vereadora Débora Romani, encaminhar informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme anexo.

Na oportunidade, reitero os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA - SP.**

assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/EA64-4DD0-8A35-C259> e informe o código EA64-4DD0-8A35-C259





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA64-4DD0-8A35-C259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 28/02/2025 16:31:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/EA64-4DD0-8A35-C259>

## Proc. Administrativo 2- 2.867/2025

**De:** Ederson B. - SEEDU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/02/2025 às 10:54:44

**Setores envolvidos:**

SEGAB-DAAL, SEEDU, APAD

### Req 54 2025 Débora - transporte escolar ETEC Urbana II

Bom dia!

#### Justificativa para a Inviabilidade Momentânea do Transporte Escolar para Alunos da ETEC Urbana

O Poder Público Municipal tem como prioridade garantir o transporte escolar para os alunos da educação básica, conforme preconizado pela legislação vigente. Atualmente, o município de Votuporanga realiza o transporte de todos os alunos da zona rural, incluindo estudantes das redes municipal, estadual, ETEC rural e IFSP, além de atender alunos com necessidades especiais em suas diversas atividades. Além disso, o município também fornece suporte à rede estadual em suas demandas de transporte escolar.

Entretanto, a inclusão dos alunos da ETEC urbana no transporte escolar municipal enfrenta desafios logísticos e financeiros significativos. Diferentemente da ETEC rural, para a qual há um convênio estabelecido, a rede de educação e sua frota de transporte escolar não dispõem de veículos e motoristas suficientes para atender à demanda da ETEC urbana. Isso ocorre porque o município não recebe aporte financeiro da instituição para tal finalidade, inviabilizando novas contratações e a aquisição de veículos necessários para expandir o serviço.

A legislação brasileira define claramente a responsabilidade do município em relação ao transporte escolar. De acordo com o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado oferecer transporte escolar, preferencialmente para os alunos da educação básica pública. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça essa obrigação, estabelecendo que os municípios devem priorizar o transporte dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

O município, portanto, prioriza o atendimento aos alunos da rede básica de ensino, pois esta é sua obrigação legal primária. A responsabilidade pelo transporte dos estudantes do ensino técnico e profissionalizante, como os da ETEC urbana, recai, em grande parte, sobre o Governo do Estado, uma vez que tais instituições pertencem à administração estadual e não há previsão legal que imponha ao município a obrigação de custear esse serviço sem o devido repasse financeiro.

Dessa forma, ainda que o município reconheça a importância do transporte escolar para os alunos da ETEC urbana, a falta de recursos financeiros e a insuficiência de frota e motoristas tornam inviável, neste momento, a ampliação desse serviço. Para que tal atendimento seja viável, seria necessária a formalização de um convênio específico com aporte financeiro suficiente para cobrir os custos operacionais envolvidos.

Assim, o município reforça seu compromisso com a educação e com o transporte escolar, mas dentro dos limites de sua responsabilidade e capacidade orçamentária. Eventuais alterações nesse cenário dependerão da disponibilidade de recursos e da cooperação entre os entes responsáveis pelo ensino técnico e profissionalizante.

—  
Ederson Marcelo Batista

assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.idoc.com.br/verificacao/46C2-B7E5-3597-1B9E> e informe o código 46C2-B7E5-3597-1B9E

Secretário de Educação

**Anexos:**

SEI\_0057112978\_Convenio.pdf

assinado por 1 pessoa: EDERSON MARCELO BATISTA  
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/46C2-B7E5-3597-1B9E> e informe o código 46C2-B7E5-3597-1B9E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46C2-B7E5-3597-1B9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON MARCELO BATISTA (CPF 222.XXX.XXX-08) em 27/02/2025 16:39:28 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/46C2-B7E5-3597-1B9E>

Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

## CONVÊNIO

**Nº do Processo:** 136.00140309/2024-08

**Interessado:** Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga - Votuporanga

**Assunto:** Convênio e Plano de Trabalho a ser celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Votuporanga, objetivando o transporte escolar para os alunos da Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga – Unidade Rural, no Município de Votuporanga.

**Processo SEI nº 136.00140309/2024-08**  
**Convênio nº 014/2025**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE GRATUITO PARA OS ALUNOS DA ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA.**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CLÓVIS DE SOUZA DIAS** e o **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho– Votuporanga/SP, CEP: 15.502-236, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.599.809/0001-82, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JORGE AUGUSTO SEBA**, autorizado pela Lei do Município Nº 5.954 de 25 de abril de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para disponibilização de transporte gratuito em favor dos alunos da Escola Técnica Estadual

Arnaldo Maria de Itaporanga, no Município de **VOTUPORANGA**, nos termos do Plano anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **2.1 – São atribuições do CEETEPS:**

- a)** quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;
- b)** indicar um professor da **Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga**, no Município **Votuporanga/SP**, para acompanhar a execução do presente ajuste;
- c)** responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento dos alunos que utilizam o transporte;
- d)** avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do termo ou em conformidade com o descrito no plano de trabalho.

### **2.2 – São atribuições do MUNICÍPIO:**

- a)** responsabilizar-se, direta ou indiretamente, pelo transporte dos alunos do CEETEPS;
- b)** assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontrem em excelentes condições;
- c)** submeter à aprovação do CEETEPS quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;
- d)** permitir e facilitar ao CEETEPS, por meio da Escola Técnica Estadual – ETEC da Região, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.
- e)** manter registro dos alunos transportados diariamente, com indicação da quilometragem do veículo no início e término de cada viagem;
- f)** apresentar relatórios de execução mensais com indicação da quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida;
- g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto conveniado, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** O presente termo de Convênio não implica repasses financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Cada partícipe será responsável pelo pessoal que disponibilizar para atuar na execução desse convênio, em especial no tocante às correspondentes obrigações trabalhistas, previdenciárias e estatutárias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO**

**4.1** – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor o Diretor da **Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga**, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

#### **4.2 – São atribuições do Gestor:**

- a) zelar pelo fiel cumprimento das atribuições estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; e pela fiel observância do cronograma de execução;
- b) monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações consignadas no Plano de Trabalho;
- c) acompanhar a execução através de relatórios mensais contendo a relação dos alunos transportados mensalmente;
- d) elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO**

**5.1** – O acompanhamento e a supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo **CEETEPS**, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**6.1** – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** – O prazo de vigência do presente convênio é de 13 (treze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**8.1** – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

**8.2** – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

**8.3** – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** – Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS**  
Diretor-Superintendente  
do Centro Estadual de Educação  
Tecnológica Paula Souza

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeitura Municipal de  
Votuporanga

**Testemunhas:**

Assinatura: Denio Camacho

Assinatura: Ariana Guimarães

**ANEXO – I**  
**PLANO DE TRABALHO**

---

**Denominação do Projeto:** Disponibilização de transporte em favor dos alunos da Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, no Município de **VOTUPORANGA**

**Unidade Proponente:** ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga

**Gestor do Convênio CEETEPS:** Prof. Samuel Gonçalves Trindade  
Diretor da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga -  
Votuporanga/SP

**2025**

## **I – DA JUSTIFICATIVA**

O CEETEPS foi criado pelo Decreto-Lei de 06/10/1969, como entidade autárquica, transformada em Autarquia de Regime Especial associada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo art. 15 da Lei 952, de 30/01/1976, tem por finalidade a articulação, a realização e o **desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades** com **Cursos de Educação Básica** e Cursos de Educação Superior.

Embora o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliado consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, cresce o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as Regiões Administrativas que procuram o Centro Paula Souza em busca da formação profissional vocacionada com a região ou que viabilize novos caminhos para a economia local.

O Município de **Votuporanga** é um dos inúmeros municípios contemplados com uma Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza. Neste esteio o **CEETEPS** é o grande responsável pela Educação Profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades no Estado de São Paulo.

Por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia o CEETEPS está presente, até o momento, em 368 municípios, ofertando as mais diversas habilitações profissionais e nos termos de seu Regimento, a extensão de serviços à comunidade poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade, ou articular-se com outras instituições no complemento de programas específicos, como é o caso do Município de **Votuporanga**.

A **Escola Técnica Estadual Frei Arnaldo Maria de Itaporanga**, de **Votuporanga/SP** conta, atualmente, com duas unidades: a Rural que fica na Rodovia Péricles Belini, km 121, onde se encontram instalados os cursos técnicos de Agropecuária Integrada ao Ensino Médio e Zootecnia; e a segunda unidade localiza-se no perímetro urbano, com os cursos de Administração MTEC-PI, Informática para Internet MTEC-PI, Desenvolvimento de Sistemas MTEC/N e Técnico em Administração.

Conforme dispõe o art. 205 da Constituição Federal, a educação é um direito de todos e dever do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em seu art. 3º, impõe como dever do Estado a educação e estabelece como princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

Já o art. 4º dispõe o dever do Estado com a educação pública mediante a garantia de educação básica obrigatória, atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

Desse modo, indubitável que faz parte da missão e finalidade da Autarquia o fornecimento de transporte aos seus alunos como modo de garantir o acesso à educação e o atendimento ao educando nos moldes da lei.

O Convênio é o instrumento apto a levar o CEETEPS e o Município ao alcance do objetivo comum de formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município de Votuporanga, envolver as instituições partícipes num processo de criação de postos de trabalho no município e região e colaborar para a formação de jovens e adultos, a fim de que possam aplicar suas habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou fomentem a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de Votuporanga e região.

Neste sentido, está justificada a celebração do convênio entre o **CEETEPS** e o Município de **Votuporanga**, para a disponibilização de transporte em favor dos alunos da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga.

Considerando a necessidade de celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Centro Paula Souza e o Município de Votuporanga, em regime de mútua cooperação, resolvem firmar um Termo de Convênio, objetivando o fornecimento de transporte escolar aos alunos da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga que, sem dúvida, solucionará o problema enfrentado pelos estudantes, o deslocamento à Unidade Rural de respectiva ETEC.

Além de tratar-se de uma medida de real importância para a municipalidade, beneficiará o alunado residente em locais fora da área de abrangência da escola, possibilitando melhor assiduidade e aprendizagem desses jovens e adultos para uma formação de qualidade e empregabilidade.

### **Fundamentação legal:**

Lei 9.394/96 – artigos 39 a 42, capítulo III, da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008); Decreto nº 58.385 de 13/09/2012 artigos 19 e 20, capítulo II, título III; Deliberação CEETEPS nº 003, de 18-07-2013. Anexo Regimento Comum das ETECs do CEETEPS, §2º do artº 1º; Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021;

## **II – DO OBJETO A SER EXECUTADO**

### **2.1 – Geral**

**a)** Disponibilizar transporte gratuito em favor dos alunos da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga – Votuporanga/SP.

### **2.2 – Específico**

- a)** Formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município de **Votuporanga**;
- b)** Colaborar para a formação de jovens e adultos para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de **Votuporanga** e região;
- c)** O presente Termo de Convênio objetiva a mútua cooperação dos partícipes na viabilização de transporte público e gratuito para os estudantes do Curso Técnico em Agropecuária MTEC-PI da Etec Frei Arnaldo Maria de Itaporanga, situada no município de Votuporanga que fica localizada na Rodovia Péricles Belini, km. 121.

## **III – DA META**

**3.1** Viabilizar o transporte escolar de 128 (cento e vinte e oito) alunos, identificados na relação

alunos matriculados na Unidade Rural atualmente que utilizam o ônibus de Votuporanga no mesmo horário diurno, sendo:

a) horário de saída no período da manhã, terminal de integração, região central, às 6:30 (seis horas e trinta minutos), de segunda à sexta-feira;

b) horário da parada na Unidade Rural às 16:00 (dezesesseis horas), para retorno ao terminal de integração, região central da cidade.

#### IV – PÚBLICO - ALVO

4.1 – Alunos da Unidade Rural da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga – Votuporanga/SP.

#### V – MÉTODO

5.1 – O Centro Paula Souza, por meio da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga – Votuporanga/SP, terá a responsabilidade de coordenar os alunos que serão contemplados com a locomoção, por meio de transporte escolar disponibilizado pelo Município de Votuporanga, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho;

5.2 – A da ETEC Frei Arnaldo Maria de Itaporanga – Votuporanga/SP, por intermédio da coordenação, deve se atentar aos conteúdos desenvolvidos na ETEC, como também checar as condições dos veículos, equipamentos e qualidade dos serviços fornecidos pelo município, visando manter a qualidade do curso ofertado e a segurança dos alunos transportados.

#### VI – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Quantidade de alunos	1.1	Levantamento da quantidade de alunos	CPS	1.1.1	Levantamento da quantidade de alunos para o Município	Até fevereiro/2025
2	Relação de alunos	2.1	Envio da listagem de alunos	CPS	2.1.1	Envio da listagem de alunos ao Município	Até fevereiro/2025
3	Assinatura	3.1	Assinatura do convênio	CPS/ Município	3.1.1	Assinatura do Convênio	Até fevereiro/2025
4	Segurança / Manutenção	4.1	Responsabilizar-se pelos serviços necessários à Manutenção do transporte	Município	4.1.1	Responsabilizar-se disponibilidade do transporte e manutenção dos veículos que transportarão os alunos da ETEC.	Durante a vigência do Convênio
5	Transporte de alunos	5.1	Fornecimento de transporte para os alunos	Município	5.1.1	Garantir o transporte dos alunos	Durante a vigência do convênio

6	Relatórios	6.1	Prestação de Contas	Município	6.1.1	Enviar o relatório de alunos atendidos pelo transporte	No final de cada ano letivo
7	Avaliação	7.1	Transporte	CEETEPS	7.1.1	Final do convênio	dez/2025

## VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**7.1** – Conforme disposto no artigo 10, §, 1º, “I” do Decreto 66.173/2021 de 26 de outubro de 2021, deverá o Município prestar contas no final de cada ano letivo.

## VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** – O termo terá prazo de vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## IX – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

**9.1**- Durante o período do presente instrumento, serão monitoradas, anualmente e ao final, as ações previstas neste Projeto, a partir dos seguintes critérios:

- Pontualidade: cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais;
- Qualidade: monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto;

**9.2** - As avaliações do convênio a serem realizadas ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho.

## X – DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

**10.1** O Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe técnica da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – CETEC, com a aprovação da Municipalidade, e segue a estrutura formal.

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS**  
Diretor-Superintendente  
do Centro Estadual de Educação  
Tecnológica Paula Souza

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeitura Municipal de  
Votuporanga



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Augusto Seba registrado(a) civilmente como JORGE AUGUSTO SEBA, Usuário Externo**, em 20/02/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clovis de Souza Dias, Diretor Superintendente**, em 20/02/2025, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dênio Camacho Martines Gouvea, Assessor de Planejamento Estratégico**, em 21/02/2025, às 07:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador  
**0057112978** e o código CRC **943FFCD3**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 54/2025**, de **fls. 7/20**, foi juntado ao processo em **28/02/2025** às **16:53:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

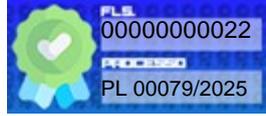
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/02/2025 16:53:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-67604U-1Z7L8E-7R6T4N | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais **DETERMINA A LEITURA NO EXPEDIENTE** da próxima Sessão Ordinária o conteúdo do Ofício recebido, bem como **ENCAMINHE-SE CÓPIA** ao vereador(a) autor da propositura.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Após, **ARQUIVE-SE.**

Votuporanga/SP, 28 de fevereiro de 2025.

DANIEL DAVID  
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025

NOME (ASSINANTE)	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	05/03/2025 16:01:21

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

05/03/2025 16:01:21: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

05/03/2025 16:01:21: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

28/02/2025 16:54:11: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE de fls. 22 - chave de acesso: PROTM-67610V-5M706K-6L2W7D, adicionado ao PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025 em 28/02/2025 às 16:54:11.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/02/2025 16:54:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-67627J-5I5D0V-3S0T8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE**, de **fls. 22**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025** em **28/02/2025** às **16:54:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de fevereiro de 2025.

**PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI**  
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/02/2025 16:54:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-67636A-0Y1V8L-8U5W11 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





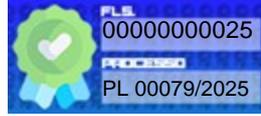
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº 79/2025

DESCRIÇÃO	PÁG.
<b>1. CAPA DIGITAL</b> <b>DATA / HORA:</b> 13/02/2025 16:12:47	1
<b>2. REQUERIMENTO Nº 54/2025</b> AUTOR(A): DÉBORA CAMARA ROMANI. <b>DATA / HORA:</b> 14/02/2025 18:27:17	2
<b>5. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b> AUTOR(A): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 07:38:04	5
<b>3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 11:53:48	3
<b>4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 11:53:49	4
<b>6. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 18:59:57	6
<b>7. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b> <b>DATA / HORA:</b> 17/02/2025 19:00:07	7
<b>8. RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 54/2025</b> <b>DATA / HORA:</b> 28/02/2025 16:53:45	7
<b>9. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/02/2025 16:53:47	21
<b>10. DESPACHO LEIA-SE NO EXPEDIENTE COM CÓPIA AO VEREADOR AUTOR E ARQUIVE-SE</b> AUTOR(A): DANIEL DAVID. <b>DATA / HORA:</b> 28/02/2025 16:54:11	22
<b>11. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b> AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. <b>DATA / HORA:</b> 28/02/2025 16:54:40	23
<b>12. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b> AUTOR(A): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. <b>DATA / HORA:</b> 28/02/2025 16:54:41	24

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/03/2025 16:49:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-68950G-6R3T8X-6T2X5S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

